



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.128, DE 05 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto ao orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução nº 8161/2022, destinado ao fortalecimento das ações de gestão, vigilância e assistência, voltadas ao enfrentamento da tuberculose, através da aquisição de materiais permanentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos provenientes da Resolução nº 8161/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0024	Vigilância Municipal em Saúde
Projeto/Atividade		Manutenção do Plano Pelo Fim da Tuberculose
Elemento despesa	4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	
	1621	Recursos originários de transferências do Fundo
Fonte de Recurso	OUTFES	Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único
		de Saúde (SUS).
Valor (R\$)	20.000,00	Vinte mil reais

Art. 2º O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 07 01 10 305 0024 1.019 Ficha 997 4490 52 20.000,00 DR 1621

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 05 de julho de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 07/07/2023